



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 002/2021

SELEÇÃO DE MONITORES PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas vigentes, em especial a Resolução CONSEPE 135/2020, torna público que estarão abertas as inscrições para **SELEÇÃO DE MONITORES PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO**, no período de **22 de junho a 09 de julho de 2021**, através do site da Coordenação de Seleção e Admissão (CSA) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), no endereço eletrônico csa.uefs.br, de acordo com as seguintes condições:

1. DA OFERTA DE VAGAS PARA SELEÇÃO DE MONITORES

1.1-A presente seleção destina-se ao preenchimento de **145 (cento e quarenta e cinco)** vagas de Bolsa Monitoria, para os projetos/componentes curriculares que serão posteriormente divulgados de acordo com o cronograma da seleção (Anexo I), tendo 5% (cinco por cento) de vagas complementares, referente ao número de bolsas concedidas, destinadas a Pessoas com Deficiência.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE MONITORES

2.1-As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico csa.uefs.br, conforme procedimento abaixo:

- a) Criar uma conta de usuário no sistema da Coordenação de Seleção e Admissão da UEFS (CSA), cadastrando *login* e senha, os quais serão necessários para acessos futuros, sendo a referida senha de uso pessoal e intransferível;
- b) Acessar o formulário de inscrição *online* com seu CPF e senha, preencher corretamente e confirmar o requerimento de inscrição disponível na *home page* e anexar os documentos listados no item 2.3;
- c) Salvar/Imprimir o comprovante de inscrição (Tela exibida no sistema ao final do processo de inscrição constando os dados cadastrados/salvos pelo candidato).

2.2-No momento da inscrição, o candidato deverá atender às seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado na Universidade Estadual de Feira de Santana;
- b) Ter sido aprovado no(s) componente(s) curricular(es) principal(is) exigido(s) pelo projeto;
- c) Ter disponibilidade de doze horas semanais para o exercício da monitoria e comprometer-se a não conflitar a atividade da monitoria com os horários dos componentes curriculares que venha a frequentar;
- d) Não acumular bolsa de qualquer natureza institucionalizada pela UEFS, no mesmo período do Termo de Concessão da Bolsa Monitoria;
- e) Não possuir vínculo empregatício;
- f) Não estar cursando o último semestre do curso.

2.3-Os candidatos deverão anexar ao sistema, no ato da inscrição:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
GABINETE DA REITORIA

- a) Curriculum Lattes atualizado;
- b) Guia de Matrícula atualizada;
- c) Histórico Escolar atualizado;
- Caso o projeto de interesse possua componente cursado com aproveitamento pelo candidato, ainda sem registro da nota na Caderneta Eletrônica (SAGRES), esta poderá ser comprovada através de declaração formal do docente responsável pelo componente, em adicional ao Histórico Escolar.
- d) Relatório médico, no caso de Pessoa com Deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- e) Declaração de comprovação das demais exigências estabelecidas pelo item 2.2 (ANEXO III).

2.4-As comprovações do Curriculum Lattes deverão ser encaminhadas por e-mail, disponibilizado pelo docente responsável pelo projeto, obedecendo ao prazo estabelecido pelo Cronograma (ANEXO I);

2.5- Os pontos, juntamente com a bibliografia indicada, serão disponibilizados para os candidatos no ato da inscrição.

2.6-As datas e horários em que ocorrerão as etapas da seleção serão disponibilizados no site da UEFS (www.uefs.br), da CSA (csa.uefs.br) e da PROGRAD (www.prograd.uefs.br).

3- DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1-Será disponibilizado um quadro complementar de 10% (dez por cento) das vagas previstas no presente Edital, reservadas para estudantes com Deficiência, considerando-se o desempenho (ordem de classificação por pontuação) dentro da categoria.

3.2-A vaga destinada a Pessoas com Deficiência poderá ser acrescida ao número de vagas do respectivo projeto de interesse do candidato inscrito por esta cota, desde que o candidato seja classificado, mas não obtenha a vaga de concorrência universal por classificação geral, e que o docente responsável aceda ao acréscimo do número de vagas para seu projeto, acolhendo a sua contratação.

3.3-Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 70 do Decreto Federal nº. 5.296/2004.

3.4-Ressalvados os casos previstos em Lei, as Pessoas com Deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os outros candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5-O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e anexando ao sistema documentação comprobatória.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal N° 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial N° 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual n° 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto n° 17.228 de 25/11/2016
GABINETE DA REITORIA

4- DA BANCA EXAMINADORA

4.1-A Banca Examinadora da seleção será composta de três professores, sendo o presidente da banca o professor responsável pelo projeto de monitoria, e os outros dois designados por este.

5- DO PROCESSO SELETIVO

5.1-A seleção constará das seguintes etapas:

- a. Prova de Títulos, realizada de forma assíncrona, conforme Barema (ANEXO II);
- b. Entrevista, realizada de forma síncrona ou assíncrona (*podcast* ou vídeo), conforme definido pelo professor responsável pelo projeto;
- c. Avaliação de Conteúdo contemplando os pontos indicados no item **2.5** (síncrona ou assíncrona), conforme definido pelo professor responsável pelo projeto.

5.2- As etapas do processo seletivo serão realizadas dentro do período estabelecido, conforme Cronograma indicado no Anexo I deste edital.

5.3- A não participação do candidato, por qualquer motivo, de qualquer etapa da seleção, implicará na sua desclassificação automática e irrevogável na presente seleção.

6. DA AVALIAÇÃO DE CONTEÚDO

6.1- A Avaliação de Conteúdo visa à demonstração, pelos candidatos, de profundidade de conhecimentos, atualização no conteúdo, clareza de exposição, capacidade de síntese e ordenação lógica do pensamento.

6.2- A Avaliação de Conteúdo deverá se basear em um dos pontos indicados no item **2.5**.

6.3-Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, cuja média será calculada pela média aritmética dos valores individuais emitidos pela Banca.

7. DA ENTREVISTA

7.1- A Entrevista visa coletar dados referentes aos interesses do candidato e demais aspectos atinentes à escolha e ao exercício do Programa de Monitoria e dos componentes curriculares em questão.

7.2-Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) a cada, cuja média será calculada pela média aritmética dos valores individuais emitidos pela Banca.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1-Os títulos serão computados quando relacionados com a área em seleção e/ou Projeto de monitoria.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
GABINETE DA REITORIA

8.2-A Banca Examinadora atribuirá uma pontuação única que representará a avaliação final dos títulos do candidato, feita coletivamente, a partir do Barema constante no Anexo II deste Edital.

8.3- O quantitativo de pontos que exceder a 10 (dez) será considerado em casos de desempate.

9. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1-Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato na Avaliação de Conteúdo, cuja média será calculada pela média aritmética dos valores individuais emitidos pela Banca.

9.2-A pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será única, feita coletivamente pela Banca Examinadora e representará a avaliação final do seu Curriculum Lattes (Barema disponibilizado no Anexo II deste Edital).

9.3-A pontuação final será a soma ponderada dos pontos da Avaliação de Conteúdo (50%), da Entrevista (20%) e da Prova de Títulos (30%).

9.4-Será aprovado o candidato que obtiver pontuação final igual ou superior a 7,00 (sete).

9.5-A Banca Examinadora emitirá um parecer conclusivo, acompanhado da Ata, constando os dados da seleção e o desempenho dos candidatos, documentos esses que serão encaminhados pelo **presidente da banca examinadora** à PROGRAD, via email monitoria.prograd@uefs.br, com cópia para o Departamento, no prazo constante no Anexo I deste Edital.

9.6-Depois da análise dos processos, a PROGRAD divulgará o Resultado Preliminar da Seleção com os Candidatos contemplados, por ordem de classificação.

9.7-Será convocado o candidato que obtiver a maior pontuação, obedecendo à ordem decrescente até o preenchimento das vagas disponíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1- Os candidatos poderão interpor recurso até dois dias úteis após a homologação dos resultados, desde que devidamente fundamentado.

10.2- O recurso deverá ser apresentado via email do candidato, em formulário específico disponível na página da CSA e dentro do prazo estabelecido.

10.3- Os recursos serão avaliados pelo Comitê Interno de Bolsa Monitoria.

10.4- A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no site da UEFS, da CSA e da PROGRAD.

11. DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal N° 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial N° 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual n° 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto n° 17.228 de 25/11/2016
GABINETE DA REITORIA

- 11.1- Após análise dos recursos será publicado o Resultado Final da Seleção.
- 11.2- Será convocado o candidato que tiver a maior pontuação, obedecendo à ordem decrescente até o preenchimento das vagas disponíveis por Projeto de Monitoria.
- 11.3- A convocação será realizada pela PROGRAD, através de publicação no site da UEFS, da CSA e da PROGRAD.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1- Publicado o resultado, seguir-se-á à contratação dos monitores, pelo prazo de até 12 meses, que não poderá ser renovado.
- 12.2- O candidato habilitado será convocado, através de publicação no site da UEFS, da CSA e da PROGRAD, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para envio de documentos, sob pena de perder a vaga.
- 12.3- Os documentos que deverão ser enviados pelos candidatos convocados são os seguintes:
- a) Documento de identificação (atualizado e com foto);
 - b) CPF;
 - c) Guia de Matrícula atualizada;
 - d) 1 foto tamanho 3x4;
 - e) Comprovante de dados bancários (somente aceitas contas - correntes individuais);
 - f) Formulários disponibilizados no ato da convocação.
- 12.4- Caso o candidato habilitado e convocado não envie a documentação no período estabelecido no item 12.2, perderá a vaga e será convocado o próximo candidato habilitado, por ordem de classificação.
- 12.5- O candidato convocado não poderá acumular bolsas institucionais de qualquer natureza.
- 12.6- O candidato convocado não poderá manter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa.
- 12.7- A assinatura do contrato será realizada pela PROGRAD.
- 12.8- Logo após a assinatura do contrato, o monitor deverá entrar em contato com seu professor orientador para iniciar, de imediato, a execução do respectivo Plano de Trabalho.

13. DAS ATIVIDADES DO MONITOR

- 13.1- As atividades do monitor serão distribuídas, nas 12 (doze) horas semanais, conforme o Plano de Trabalho do Projeto de Monitoria.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal N° 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial N° 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual n° 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto n° 17.228 de 25/11/2016
GABINETE DA REITORIA

13.2- A seleção e a aprovação do candidato não implicarão em qualquer vínculo de caráter empregatício com a UEFS.

13.3- É obrigatória a participação do monitor em eventos internos que tenham a participação do Programa de Bolsa Monitoria, inclusive com submissão de trabalhos.

14. DO VALOR DA BOLSA

14.1- Ao Monitor aprovado será concedida Bolsa Monitoria, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do Artigo 2º da Resolução CONSAD N° 032/2011, de 09 de novembro de 2011, do Conselho de Administração da UEFS, que preconiza o valor de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O prazo de validade da seleção é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação dos Resultados da Seleção.

15.2- O Comitê Interno de Bolsa Monitoria poderá substituir o bolsista de Monitoria, a qualquer tempo, a pedido do bolsista ou do orientador, observada nesse caso a inadequação do mesmo aos objetivos do Programa, sendo assim, convocado um novo selecionado de acordo com a ordem de classificação.

15.3- A substituição do bolsista de monitoria, conforme item 15.2, deverá ser precedida de solicitação formal à Coordenação do Comitê do PBM, a quem caberá a decisão final, devendo conter exposição detalhada dos motivos que levaram ao pedido de substituição.

15.4- Os casos omissos no presente Edital de Seleção serão avaliados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, por meio do Comitê do PBM.

Feira de Santana, 17 de junho de 2021.

Evandro do Nascimento Silva
Reitor



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal N° 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial N° 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual n° 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto n° 17.228 de 25/11/2016
GABINETE DA REITORIA

EDITAL N° 002/2021

ANEXO I – Cronograma do Processo Seletivo do Programa de Bolsa Monitoria

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Período de inscrição para seleção de monitores	22 de junho a 09 de julho de 2021
Análise dos processos de Inscrição pelos Professores Orientadores	12 a 15 de julho de 2021
Período para envio das bancas, datas e horários das etapas da seleção	19 a 22 de julho de 2021
Divulgação dos processos com inscrição indeferida	20 de julho de 2021
Prazo para interposição de recursos das inscrições indeferidas	21 e 22 de julho de 2021
Prazo para a PROGRAD e CIBM avaliarem os recursos das inscrições indeferidas	23 de julho de 2021
Resultado da análise dos recursos das inscrições indeferidas	27 de julho de 2021
Divulgação dos dados das etapas da seleção	30 de julho de 2021
Realização da Seleção	02 a 13 de agosto de 2021
Envio da documentação e da ata da seleção de cada projeto/componente curricular	03 a 16 de agosto de 2021
Divulgação do Resultado Parcial	24 de agosto de 2021
Prazo para interposição de recursos	25 e 26 de agosto de 2021
Prazo para a PROGRAD e CIBM avaliarem os recursos e homologarem o Resultado Final	27 de agosto de 2021
Divulgação do Resultado Final	31 de agosto de 2021



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal N° 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial N° 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual n° 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto n° 17.228 de 25/11/2016
GABINETE DA REITORIA

EDITAL N° 002/2021
ANEXO II – Barema para Análise do Currículo dos Candidatos

BAREMA PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – SELEÇÃO DE BOLSA MONITORIA			
Edital nº: _____ / _____	Data da Avaliação: ____ / ____ / _____		
Componente Curricular: _____			
Candidato(a): _____			
Média do(s) Componente(s) Curricular(es) do Projeto de Monitoria (máximo 4,0 pontos)		Qtd.	Pont.
Pontuação por faixa: Média de 5,0 a 5,9 = 0,5 // Média de 6,0 a 6,9 = 1,0 // Média de 7,0 a 7,9 = 2,0 // Média de 8,0 a 8,9 = 3,0 // Média de 9,0 a 10,0 = 4,0			
Pontuação Obtida pelo Candidato			
Pontuação Registrada (observar o máximo da seção)			
Indicadores de Participação na Vida Acadêmica (máximo 3,0 pontos)			
Estágios Acadêmicos concluídos ou em andamento (1,0)			
Bolsista de Monitoria (1,0 por semestre)			
Monitoria Voluntária (1,0 por semestre)			
Bolsista de Extensão (0,5 por semestre)			
Bolsista de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica (0,5 por semestre)			
Bolsista de Iniciação a Docência (1,0 por semestre)			
Voluntário de Iniciação Científica ou Extensão (cadastrado na UEFS ou em outra Instituição) (0,5 por semestre)			
Participação/Representação estudantil em instâncias da Universidade (0,5 por semestre)			
Pontuação Obtida pelo Candidato			
Pontuação Registrada (observar o máximo da seção)			
Indicadores de Produção Científica, Tecnológica e Artística (máximo 3,0 pontos)		Qtd.	Pont.
Artigos publicados em periódicos (1,50 por trabalho)			
Resumos publicados (0,25 por trabalho)			
Resumos expandidos publicados (0,50 por trabalho)			
Trabalhos completos publicados em anais (1,00 por trabalho)			
Apresentação oral (Palestra, conferência, comunicação etc) (0,50 por apresentação)			
Apresentação de Pôster (0,25 por pôster)			
Organização de eventos (0,50 por evento)			
Participação em evento científico (0,20 por participação)			
Pontuação Obtida pelo Candidato			
Pontuação Registrada (observar o máximo da seção)			
Pontuação Total Obtida pelo Candidato*			
Pontuação Total Registrada			
Visto do Avaliador 1			
Visto do Avaliador 2			
Visto do Avaliador 3			

Observação: O quantitativo de pontos que exceder a 10 (dez) será considerado em casos de desempate.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496, de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 002/2021
ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____,
declaro, para quaisquer fins, que, conforme consta na Resolução CONSEPE 135/2020 e no Edital 02/2021 (item 2.2),
que versa sobre a seleção de monitores para o Programa de Bolsa Monitoria,

- I. Tenho disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da monitoria;
- II. Comprometo-me a não conflitar a atividade da monitoria com os horários dos componentes curriculares que venha a frequentar;
- III. Não acumulo bolsa de qualquer natureza institucionalizada pela UEFS, no mesmo período do Termo de Concessão da Bolsa Monitoria;
- IV. Não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza;
- V. Não estou cursando o último semestre do curso.

Feira de Santana-BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) aluno(a)

